.

LEI MUNICIPAL N.º 1477/2003

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Servidores Públicos Municipais, que no desempenho de suas atribuições, ausentarem-se do Município, por determinação da autoridade competente, além do transporte, receberão diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, sendo o valor calculado sobre o Padrão de Referência dos Vencimentos do Município conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	**DIÁRIA INTEIRA**	**½ DIÁRIA**	**¼ DIÁRIA**
Padrão 01 a 05	38%	19%	9,5%
Padrão 06 a 10	44%	22%	11%
Padrão 11	48%	24%	12%
Magistério	44%	22%	11%
CARGOS EM COMISSÃO			
Padrão 01 a 02	38%	19%	9,5%
Padrão 03 a 04	44%	22%	11%
Padrão 05	48%	24%	12%

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, acarretando apenas despesas com duas refeições, as diárias serão pagas por metade. Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, as diárias serão pagas pela quarta parte.

§ 2º - Nos deslocamentos para a capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco porcento).

§ 3º - Nos deslocamentos para fora do Estado ou do País, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco).

§ 4º - Os valores serão arredondados para números pares, sem centavos.

Art. 2º - Aos Agentes Políticos Municipais, quando ausentarem-se do Município no desempenho de suas funções, além do transporte, serão pagas diárias sobre o Padrão de Referência dos Vencimentos do Município conforme tabela abaixo:

CARGOS EM COMISSÃO-AGENTES POLÍTICOS

	DIÁRIA INTEIRA	½ DIÀRIA	¼ DIÀRIA
Padrão 05	48%	24%	12%
PREFEITO	56%	28%	14%
Vice-Prefeito	56%	28%	14%

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, acarretando apenas despesas com duas refeições, as diárias serão pagas por metade. Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, as diárias serão pagas pela quarta parte.

§ 2º - Nos deslocamentos para a capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco porcento).

§ 3º - Nos deslocamentos para fora do Estado ou do País, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco).

§ 4º - Os valores serão arredondados para números pares, sem centavos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - O Município normatizará os valores através de Decreto sempre que o valor do Padrão de Referencia for alterado.

Art. 5º- Para o recebimento da diária é obrigatória a apresentação das notas fiscais que comprovem a viagem do Servidor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.189/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre se e publique se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

FL.3

TABELA DIÁRIAS

SERVIDORES	PR				PR	VLR.ARRED.	VLR.ARRED.	VLR.ARRED.
PADRÃO	212,40	INTEIRA	MEIA	QUARTO	212,40	INTEIRA	MEIA	QUARTO
01 A 05	38%	80,71	40,35	20,17		81,00	40,00	20,00
06 A 10	44%	93,45	46,72	23,36		93,00	47,00	23,00
11	48%	101,95	50,97	25,48		102,00	51,00	25,00
MAGISTÉRIO	44%	93,45	46,72	23,36		93,00	47,00	23,00
C COMISSÃO	-							
PADRÃO	-							
01 A 02	38%	80,71	40,35	20,17		81,00	40,00	20,00
03 A 04	44%	93,45	46,72	23,36		93,00	47,00	23,00
5	48%	101,95	50,97	25,48		102,00	51,00	25,00
GABINETE	56%	118,94	59,47	29,73		119,00	59,00	30,00

PORTO ALEGRE

SERVIDORES	PR				PR	VLR.ARRED.	VLR.ARRED.	VLR.ARRED.
PADRÃO	212,40	INTEIRA	MEIA	QUARTO	212,40	INTEIRA	MEIA	QUARTO
01 A 05	38%	100,89	50,44	25,22		101,00	50,00	25,00
06 A 10	44%	116,82	58,41	29,20		117,00	58,00	29,00
11	48%	127,44	63,72	31,86		127,00	64,00	32,00
MAGISTÉRIO	44%	116,82	58,41	29,20		117,00	58,00	29,00
C COMISSÃO	-							
PADRÃO	-							
01 A 02	38%	100,89	50,44	25,22		101,00	50,00	25,00
03 A 04	44%	116,82	58,41	29,20		117,00	58,00	29,00
5	48%	127,44	63,72	31,86		127,00	64,00	32,00
GABINETE	56%	148,68	74,34	37,17		149,00	74,00	37,00

PARA FORA DO ESTADO E/ OU PAÍS

SERVIDORES	PR				PR	VLR.ARRED.	VLR. REND.	VLR.ARRED.
PADRÃO	212,40	INTEIRA	MEIA	QUARTO	212,40	INTEIRA	MEIA	QUARTO
01 A 05	38%	201,78	100,89	50,44		202,00	101,00	50,00
06 A 10	44%	233,64	116,82	58,41		234,00	117,00	58,00
11	48%	254,88	127,44	63,72		255,00	127,00	64,00
MAGISTÉRIO	44%	233,64	116,82	58,41		234,00	117,00	58,00
C COMISSÃO	-							
PADRÃO	-							
01 A 02	38%	201,78	100,89	50,44		202,00	101,00	50,00
03 A 04	44%	233,64	116,82	58,41		234,00	117,00	58,00
5	48%	254,88	127,44	63,72		255,00	127,00	64,00
GABINETE	56%	297,36	148,68	74,34		297,00	149,00	74,00